

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADO EM VÁRIOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA E. R. VELANI ELÉTRICA EPP.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1107/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E. R. VELANI ELÉTRICA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.407.405/0001-00, estabelecida à Rua Dr. Coutinho Cavalcanti, nº 1300, Bairro Jardim Vieira, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **JULIANO ROBERTO SEGALA**, portador do RG nº 43.362.577-6 e do CPF nº 356.792.628-43, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 27/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais elétricos para serem utilizados em vários espaços públicos num período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

**Fornecedor : E. R. VELANI ELETRICA EPP**

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unit.	Valor
306	RELE FOTO CELULA 600/1000 W - CONECTOR	PC	MAPRETRON	375	13,00	4.875,00
307	RELE FOTO CELULA 600/1000 W - CONECTOR	PC	MAPRETRON	125	13,00	1.625,00
						6.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis

, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 42

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de Administração

Unidade Executora: 02.02.04 – Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

Funcional Programática: 04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 68

Unidade Orçamentária: 02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.04.01 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.21.0008.2022 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 125

Unidade Orçamentária: 02.05 – Serviços de Saúde  
Unidade Executora: 02.05.02 – Setor de Merenda Escolar  
Funcional Programática: 10.306.0010.2028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Ficha: 176

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.01 – Setor de EMEIS Ensino Infantil – Pré Escola  
Funcional Programática: 12.365.0014.1009 – Reforma ou Ampliação de EMEIS – Ensino Infantil  
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Ficha: 180

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.01 - Setor de EMEIS Ensino Infantil – Pré Escola  
Funcional Programática: 12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor de EMEIS – Pré Escola  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Ficha: 186

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Creches  
Funcional Programática: 12.365.0014.1010 – Reforma ou Ampliação de Creches  
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Ficha: 190

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Creches  
Funcional Programática: 12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Ficha: 197

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.361.0011.1011 – Reforma ou Ampliação de Prédios Escolares  
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Ficha: 202

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.361.0011.1012 – Reforma ou Ampliação da Secretaria da Educação  
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Ficha: 204

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo (Tesouro)  
Ficha: 209

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo (Federal)  
Ficha: 211

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: 02.09.03 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública  
Funcional Programática: 15.452.0020.1026 - Construção e/ou Reforma de Praças Parques e Jardins  
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Ficha: 301

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: Setor de Iluminação Pública  
Funcional Programática: 15.452.0021.1029 – Extensão de Rede Elétrica  
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Ficha: 313

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº XX/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – Pompéia, 08 de janeiro de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Contratada: **JULIANO ROBERTO SEGALA**  
**E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **E. R. VELANI ELÉTRICA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **006/2021**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados em vários espaços públicos, durante um período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 08 de janeiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **Juliano Roberto Segala**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **356.792.628-43** - RG: **43.362.577-6 SSP/SP**

Data de Nascimento: **14/01/1988**

Endereço residencial completo: **Rua Mirassol, 154, Jardim Marcel de Abreu, Bady Bassit-SP**

E-mail institucional: [licitacao@contattos.com](mailto:licitacao@contattos.com)

E-mail pessoal: [licitacao@contattos.com](mailto:licitacao@contattos.com)

Telefone(s): **17 3224 3300**

Assinatura: \_\_\_\_\_